

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1510**

*de 29 de março de 2011*

**"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação na tabela de vencimentos do magistério, aplicando-se aos ativos e inativos que passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei.*

***Parágrafo único. .*** *A adequação mencionada no caput do artigo será aplicada na tabela de vencimentos Anexo III - Tabela 1, Anexo IV - Tabela 3, dos cargos do Grupo Magistério da Lei Complementar nº 070/09 de 22 de Dezembro de 2009.*

### ***Art. 2º..***

*Concede complementação sobre a remuneração aos cargos do Grupo Magistério que não atingirem o Piso Salarial dos Professores vigente no País.*

### ***Parágrafo único. .***

*A complementação referida no artigo precedente esta amparada no Artigo nº. 39. § 3º e artigo 7º inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o Piso Salarial dos Professores vigente no País.*

**Art. 3º..** Os valores salariais apurados com a diferença acumulada dos meses de janeiro e fevereiro serão pagos em 02 (duas) parcelas sendo: a 1º parcela juntamente com o vencimento do mês de abril, a 2º parcela com o vencimento do mês de maio.

**Art. 4º..** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

**Art. 5º..**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

### ANEXO III

TABELA I - PROFESSOR 20 HORAS

CLASSES	COEFICIENTES				
		1	2	3	
		1.00	1.15	1.50	1
		Cargos em Extinção			
A	1.00	516,50	593,97	774,75	9
B	1.10	568,15	653,37	852,22	1,
C	1.20	619,80	712,76	929,70	1.
D	1,30	671,45	772,16	1.007,75	1.
E	1.40	723,10	831,56	1.084,65	1,
F	1.60	826,40	950,35	1.239,60	1,
G	1.70	878,05	1.009,75	1.317,07	1.
H	1.80	929,70	10069,15	1.394,55	1,

**ANEXO IV**

**TABELA 3- PROFESSOR COORDENADOR - 30 HORAS**

<b>CLASSES</b>	<b>COEFICIENTES</b>	<b>NÍVEL I</b>	<b>NÍVEL II</b>	<b>NÍVEL</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.70</b>	<b>1,90</b>
<b>A</b>	<b>1.00</b>	<b>1.033,00</b>	<b>1.756,10</b>	<b>1,962,70</b>
<b>B</b>	<b>1.20</b>	<b>1.239,60</b>	<b>2.107,32</b>	<b>2.355,24</b>
<b>C</b>	<b>1.30</b>	<b>1.342,90</b>	<b>2.282,93</b>	<b>2.551,51</b>
<b>D</b>	<b>1.40</b>	<b>1.446,20</b>	<b>2.458,54</b>	<b>2.747,78</b>
<b>E</b>	<b>1.50</b>	<b>1.549,50</b>	<b>2.634,15</b>	<b>2.944,05</b>
<b>F</b>	<b>1.60</b>	<b>1.652,80</b>	<b>2.809,76</b>	<b>3.140,32</b>
<b>G</b>	<b>1.70</b>	<b>1.756,10</b>	<b>2.985,37</b>	<b>3.336,59</b>
<b>H</b>	<b>1.80</b>	<b>1.859,40</b>	<b>3.160,98</b>	<b>3.532,86</b>

*Jardim, 29 de Março de 2011.*

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1510/2011 - 29 de março de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*